

**PROJETO DE LEI Nº 22**  
de 27 de junho de 2022.

069/2022

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas e equipamentos, veículos e caminhões, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do previsto no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

**Art. 4º.** Por conta do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do município de Lages no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinados a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, nas seguintes dotações:

**Entidade:** 01 – Prefeitura Municipal de Lages  
**Ação:** 1.274 – Obras, Pavimentação e Infraestrutura Urbana  
**Modalidade/Valor:** (13) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas  
Fonte: 0.1.83.0006.000 - Operação de Crédito – Aquisição de Máquinas  
R\$ 8.000.000,00.

**Art. 5º.** Os recursos para abertura do crédito suplementar disposto no artigo 4º, correrão por conta da Operação de Crédito a ser realizada junto ao Banco do Brasil na seguinte fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos Específica  
Fonte: 0.1.83.0006.0000 - Operação de Crédito - Banco do Brasil Aquisição de Máquinas  
Valor: 8.000.000,00.

**Art. 6º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do

C:\PROMO\VERIFICADORES\JAMES-28/11/22-17:25:00-02/07



Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 27 de junho de 2022. *256º ano da Fundação e 162º da Emancipação*

  
Antonio Ceron  
Prefeito

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 22

065

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil, destinado a aquisição de máquinas e equipamentos até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

O Banco do Brasil oferece o programa Eficiência Municipal, que é uma solução de crédito para os municípios, que tem como objetivo proporcionar investimentos para a aquisição de máquinas e equipamentos.

Pretende-se adquirir 10 (dez) caçambas trucadas), 01 (uma) escavadeira hidráulica e 02 (dois), caminhões furgão.

O enquadramento do Município no Programa Eficiência Municipal, com vistas a financiar o montante de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) junto ao Banco do Brasil será nas seguintes condições:

Prazo: 60 meses Carência: 06 meses + 54 meses para pagamento: Limite Financiável Até 100% Taxa de juros - aproximadamente 1,85,00% ao mês.

É de grande importância a continuidade do reaparelhamento da infraestrutura, considerando a extensa malha viária da cidade, melhorando ainda mais o atendimento a toda a demanda urbana de pavimentação, drenagens, recuperação e manutenção das vias públicas.

A contratação dessa operação de crédito através do Programa Eficiência Municipal do Banco do Brasil será importante e vantajoso para o Município.

A obtenção desse financiamento para que o Município adquira estes equipamentos, que passarão a fazer parte do patrimônio da municipalidade, irão proporcionar além da melhoria e pontualidade dos serviços prestados à comunidade, substancial economia tanto em locação quanto na manutenção dos equipamentos. Além disso, com equipamentos novos e com vida útil prolongada poderemos atender a novas demandas que a municipalidade venha a ter no futuro.

Pela importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente

  
Antonio Ceron  
Prefeito